

ANO 2006.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2006.....

OBJETO ..Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Nelson
Tomicioli.....

Apresentado em sessão do dia 10/04/2006.....

Autoria ..do Vereador Rubens Marcondes de Oliveira.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 29/05/2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 290, de 29/05/2006

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 29 DE MAIO DE 2006

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Nelson Tomicioli.

De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Nelson Tomicioli.

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de maio de 2006.

Celso Teixeira Romero
PRÉSIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 29 DE MAIO DE 2006

Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Nelson Tomicioli.

De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Nelson Tomicioli.

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de maio de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fabio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2006**, de autoria do vereador **Rubens Marcondes de Oliveira**.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Nelson Tomicioli.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 27 de abril de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 27 de abril de 2006.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2006**, de autoria do vereador **Rubens Marcondes de Oliveira**.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Nelson Tomicioli.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

regularidade

Sala das Comissões, 27 de abril de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 27 de abril de 2006.

“Deus Seja Louvado”

Câmara Municipal de Bebedouro
06



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2006**, de autoria do vereador **Rubens Marcondes de Oliveira**.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Sr. Nelson Tomicioli.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de..... LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.....

Sala das Comissões, 27 de abril de 2006.


Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 27 de abril de 2006.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2006 Concede o Título de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. NELSON TOMICIOLI

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2006 pretende concessão do título honorífico, de "Cidadão Bebedourense", ao Senhor NELSON TOMICIOLI.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Passamos a opinar.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

*.....
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Sendo o instrumento adequado para concessão de honrarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200


Câmara Municipal Bebedouro
04



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

III) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria ao Sr. NELSON TOMICIOLI.

De se ressaltar que o projeto, para aprovação, **depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7(sete) votos.**

Diante do exposto, levando – se em conta a competência do município, a iniciativa do projeto, o veículo normativo utilizado, **não há qualquer vício** que retire regularidade jurídica do projeto.

Cabe aos nobres vereadores a análise política da propositura.

Pela **legalidade e constitucionalidade** do projeto.

Salvo melhor juízo.

É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 20 de abril de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 11491/2006
DATA: 05/04/2006 HORA: 08:32:11
ORIG: VEREADOR RUBENS MARCON
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 29/05/06

07 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2006

Concede titulo de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Sr. Nelson Tomicioli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Rubens Marcondes de Oliveira:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84 de 09 de agosto de 2004 fica concedido o Título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao **Sr. Nelson Tomicioli**.

Art 2º O Titulo mencionado no artigo anterior, será entregue em Sessão Solene em data a ser designada e de acordo com entendimento com ao homenageado.

Art 3º As despesas para a consecução da presente Lei correm a conta de dotação orçamentária próprias

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

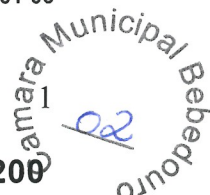
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de abril de 2006.


Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR - PSDB

Pdecr01-06

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Sr. Nelson Tomicioli, nasceu na cidade de Viradouro, interior do Estado de São Paulo, no dia 04 de fevereiro de 1941.

Filho de Ângelo Tomicioli e de Olga Pulzi Tomicioli, em 1951 veio morar em Bebedouro, onde estudou no Grupo Escolar Cel. Abílio Manoel. Retornou para Viradouro em 1952 e em 1955 foi com os pais para a capital paulista, só retornando em 1955 para o sítio de sua vó em viradouro. No início de 1957 mudou novamente para Bebedouro e começou a trabalhar na firma Gudwin Coccozza S/A . Depois trabalhou na boate do Bebedouro Clube, quando então os proprietários eram Almyr Guimarães e Carlos Wagner Pellegrino.

Em 1959 trabalhou de motorista para o Sr. Antonio Alves de Toledo, onde teve a oportunidade de tirar sua C.N.H. em 1960 e começou a trabalhar de motorista de caminhão para o Sr. Helio Canal e, em 1967, foi trabalhar para a Ultra Fértil, já em 1970 novamente foi trabalhar para o Sr. Carlos Wagner Pelegrino como motorista.

Passou de motorista a vendedor de fertilizante na Quimbrasil e vendedor de sementes para a Cargill. Em 1973 voltou a trabalhar como caminhoneiro desta vez para o Sr. Rassin Dib.

Em 1987 foi trabalhar como motorista particular para Sra. Antonia Santaella Labate, em 1990 iniciou sua carreira como motorista de táxi no terminal rodoviária de Bebedouro.

Nelson Tomicioli é casado com Sra. Aparecida Santianna Tomicioli, natural de Bebedouro, tem quatro filhos e oito netos todos nascido nesta cidade.

Nelson Tomicioli é muito conhecido como Pescador, pois durante muito tempo teve suas estórias contadas e escritas através de jornais locais como, também, em emissoras de radio.

Nelson Tomicioli tem orgulho da terra que tão bem foi acolhido, e tem feito muito pela ecologia lutando na conscientização dos rios de nossa região, bem como lutando em prol a piracema .


Rubens Marcondes de Oliveira
VEREADOR - PSDB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



AUSENTE DO PLENÁRIO

VEREADOR

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
VEREADOR

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR